



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº125/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/18**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, entidade civil, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto 61.843 de 05/12/1967, incumbida estatutariamente da pesquisa e do ensino para capacitação dos servidores no programa qualifica Três Passos/RS.

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua secretária, Sra. Cristiane Sell Muller, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ 03.422.707/0001-84, para execução de treinamento de servidores no Programa Qualifica Três Passos/RS, como forma de capacitar e qualificar os servidores, bem como o desenvolvimento de atividades proativas e propiciar a melhora no atendimento a comunidade/cidadão.

A contratação por dispensa de licitação tem fundamento jurídico no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Em 20 de abril de 2018, a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de sua Procuradora Geral Geciana Seffrin, no processo administrativo 4631/2018, emitiu parecer jurídico pela viabilidade da contratação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital.

Ao processo administrativo foram juntados: O projeto básico, com o objeto, a justificativa, a descrição dos serviços, orçamento e coleta de preços de serviços realizados em outras prefeituras, a vigência, valor e forma de pagamento.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A razão da escolha do fornecedor está elencada no processo administrativo, levando-se em consideração a singularidade dos serviços prestados pelo SENAC/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

**Justificativa do Preço**

O valor para a execução do objeto é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) conforme justificativa apresentada e preços coletados para o desenvolvimento dos serviços por outras empresas do ramo.

**Dos documentos necessários para a contratação:**

Foram apresentadas as negativas necessárias previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93. O contrato será firmado em até 5(cinco) dias úteis, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

**Da análise jurídica do processo administrativo**

Tendo em vista que o processo solicitando a contratação originou-se na Secretaria Municipal de Administração, o mesmo foi encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, que após analisar todos os elementos apresentados emitiu parecer pela Dispensa de Licitação do Art. 24, XIII, com o preenchimento dos seguintes requisitos: aprovação do projeto básico pela autoridade competente; ratificação deste edital e seus anexos; informação de existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa;

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração**  
**Unidade: 01 Secretaria de Administração**  
**Proj./Ativ. 2035 - Programa Qualifica Três Passos**  
**Elemento: 37 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Por fim, ante a aprovação do projeto básico pela autoridade superior e verificação de dotação orçamentária disponível, conforme disposto no processo administrativo, o mesmo foi encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, que após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, seja publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Em 14 de setembro de 2018.**

Divisão de Compras e Licitações

---

**Geciana Seffrin**  
**Procuradora Geral do Município**

---

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 125/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para  
Contratação do SENAC - Serviço  
Nacional de Aprendizagem Comercial,  
entidade civil, sem fins lucrativos,  
instituído pelo Decreto 61.843 de  
05/12/1967, incumbida  
estatutariamente da pesquisa e do  
ensino para capacitação dos  
servidores no programa qualifica  
Três Passos/RS. PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 125/2018 - Dispensa de Licitação  
nº 02/18, BL Art. 24, XII, da Lei 8.666/93.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, Sra Lélia Müller, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 454.705.610-20, portador da Identidade nº 8009331094, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, CNPJ 03.422.707/0001-84, situada na Av. Alberto Bins, 665, em Porto Alegre/RS., representada pelo Sr. Leonardo de Paula, CPF 550.122.050-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 125/2018, Dispensa de Licitação 02/2018, autorização de fornecimento nº...../2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestar os serviços nos termo do Anexo II do Edital.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais.).

**CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado no 15º (décimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de 6 meses, a contar de sua assinatura, ou seja, até..... A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretária de Administração Cristiane Sell Muller.

**CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração**  
**Unidade: 01 Secretaria de Administração**  
**Proj./Ativ. 2035 - Programa Qualifica Três Passos**  
**Elemento: 37 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... .

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
Prefeita Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, entidade civil, sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto 61.843 de 05/12/1967, incumbida estatutariamente da pesquisa e do ensino.

**2. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de treinamento de servidores no Programa Qualifica Três Passos/RS, como forma de capacitar e qualificar os servidores, bem como o desenvolvimento de atividades proativas e propiciar a melhora no atendimento a comunidade/cidadão.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço faz-se necessária devido ao grande número de funcionários da Administração Municipal que necessitam treinamento e motivação para melhor desempenhar suas funções e principalmente para o atendimento ao público, visando otimizar os serviços prestados a população em geral.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Contratação de Turmas para Qualificação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos.

**5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A execução dar-se-á no segundo semestre de 2018, com data a ser definida e comunicada com antecedência prévia de 15 dias a contratada.

**6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos serviços será junto a escola do SENAC.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

*Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação*

*Fone: (55) 3522-0421*

*CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br*





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **9. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

#### **10. SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### **11. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor a ser pago é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) que será paga pela prestação dos serviços apresentados na proposta comercial 020.2018, páginas 18 a 21 do processo administrativo. O pagamento será realizado no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente projeto encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Entidade civil de direito privado, criada por Decreto Lei, sem fins lucrativas, incumbida estatutariamente da pesquisa e do ensino.

**13. Tipo de licitação** – Termo de Dispensa de Licitação.

#### **14. Recursos orçamentários:**

3 – *Secretaria de Administração*

*Proj. Atividade: 2035 – Programa Qualifica Três Passos.*

*Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros*

Três Passos, 09 de julho de 2018.

Cristiane Sell Muller

Secretária Municipal de Administração

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Obras e Viação

Fone: (55) 3522-0421

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

Sec. de Administração  
Fl. 15  
Rubr. 02



Três Passos, 02 de julho de 2018.

Cliente: Prefeitura Municipal de Três Passos	De: Senac-RS
CNPJ: 87.613.188/0001-21	CNPJ: 03.422.707/0001-84
Setor: Secretária Municipal de Administração	Unidade/Setor: Senac Três Passos
A/C: Cristiane Sell Müller	Nome: Maristela Raquel Kerkhof
Tel.: (55) 3522-0401	Tel.: (55) 3522 9202
Cel.:	Cel.: (55) 98449 8917
E-mail:	E-mail: mrkerkhof@senacrs.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 020.2018**

O SENAC-RS, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por meio do SENAC Três Passos, apresenta, a seguir, proposta de Solução Educacional, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. O Senac Soluções Corporativas propõe um atendimento personalizado e a sua qualidade foi atestada pelas maiores empresas do Estado. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade.

Colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

**Qualificação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos**

**OBJETO**

Contratação de turmas para Qualificação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos.

**PÚBLICO-ALVO**

Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos.

**OBJETIVO**

Proporcionar aos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Passos qualificação profissional em diversas temáticas.

**REQUISITOS DE ACESSO**

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Idade mínima: 16 anos.

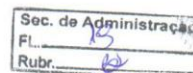
**PROGRAMA SUGERIDO**

Título	Carga horária	Resumo dos conteúdos
1 - Atendimento ao Cidadão	12h	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Importância da Comunicação;</li><li>• Relacionamento interpessoal;</li><li>• Motivação, emoção e autoestima;</li><li>• Administração de conflitos;</li><li>• Desenvolvimento da percepção e expressão: olhar, sorriso, atenção;</li><li>• Procedimento no atendimento pessoal e telefônico;</li><li>• Expressividade e linguagem corporal (não-verbal);</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Obtenção de satisfação de cliente;</li><li>• Tipologia de clientes;</li><li>• Trabalho em equipe;</li><li>• Imagem pessoal e institucional;</li><li>• Pró-atividade nos serviços de recepção;</li><li>• Qualidade na prestação de serviços.</li></ul>
--	---

#### **METODOLOGIA**

Exposições teóricas, análise de exemplos, atividades vivenciais, de acordo com os conteúdos a serem trabalhados em cada atividade educacional.

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

O aluno é avaliado a partir da observação resultante de experiências acumuladas em diferentes situações e momentos de aprendizagem. Para cada componente curricular são organizados instrumentos e estratégias de avaliação com a finalidade de realizar investigação e traçar novas oportunidades no processo de aprendizagem. A abrangência da avaliação envolve o desenvolvimento do raciocínio, da capacidade criadora, do ajustamento interativo com o meio e da capacidade produtiva.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

**Número de turmas:** 01 turma.

**Número de participantes por turma:** 20 alunos por turma.

**Carga horária total:** 12 horas.

**Descrição dos Equipamentos e Materiais:** Equipamento de mídia fornecido pelo Senac Três Passos.

**Material Didático:** Pasta, Caneta e Bloco de Anotação.

**Local de realização:** A definir.

**Período de Realização/Cronograma:** As atividades serão realizadas entre o dia 01 do mês de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

**Prazo para início das atividades:** 30 dias após a assinatura do contrato;

**Frequência para certificação:** 75% de frequência;

**Documentos necessários para a matrícula e certificação:** preenchimento integral da ficha de matrículas, informando obrigatoriamente os dados que seguem: Nome completo do aluno; endereço (logradouro, bairro, cep, município, estado); e-mail (se tiver); telefone fixo e/ou celular; nacionalidade; cidade de nascimento; data de nascimento; sexo; estado de nascimento; nome da mãe; estado civil; etnia; CPF; se portador de deficiência; número do RG, órgão expedidor; UF; profissão; cargo. Alguns destes dados atendem ao Censo Escolar anual imposto pelo Ministério da Educação e Cultura.

#### **RESPONSABILIDADES:**

**Cabe ao SENAC-RS:**

Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

Soc. de Administração
Fl. 20
Rubr. 10



<b>Providenciar material didático aos participantes, conforme descrito acima;</b> Disponibilizar <b>equipamentos e/ou materiais</b> , conforme descrição acima; Conceder <b>Certificado</b> aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.
<b>Cabe ao CONTRATANTE:</b> Disponibilizar <b>local para realização</b> da capacitação, se optado por ser realizado na empresa contratante; Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes; Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada; Efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

**DIFERENCIAIS PARA QUEM ADQUIRE PRODUTOS COM A MARCA SENAC**

- **Dispensa de Licitação:** os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na "contratação de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional" (Conforme o inciso XIII, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993);
- Tecnologia própria de ensino com a garantia da marca SENAC;
- Docentes devidamente preparados, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino, adequadas às características do curso;
- Avaliações durante o treinamento, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos alunos;
- Certificação nacionalmente reconhecida;
- Certificação ISO 9001:2008.

**INVESTIMENTO**

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Título	Carga horária	Turmas	Nº de alunos	Investimento
1 - Atendimento ao Cidadão	12h	01	20	R\$ 2.900,00
<b>Totais</b>	<b>12h</b>	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>

**Condições de pagamento:** Parcelamento a definir, com o primeiro pagamento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao início das atividades.

**Validade da Proposta:** 30 dias a contar da emissão desta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo


**LICITAÇÃO Nº 125/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 4631/2018**

Sec. de Administração
F.L. 2
Rubr. 10



**Qualificação Profissional**  
*Um investimento com retorno garantido para sua empresa!*

Atenciosamente,

  
Maristela Raquel Kerkhof  
Responsável de Negócios  
SENAC/RS